



**EDITAL CROSC 02-2021**

**SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**

**CD – V.C.E**

(Artigo 4º. Da Resolução CFO 237/2021)

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a aplicação de **SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, ao Cirurgião-Dentista **V.C.E**, em razão da DECISÃO proferida pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2021.

Fica o profissional **NOTIFICADO** para que proceda com a entrega de sua carteira de registro profissional na sede do CRO/SC, conforme determina o art.2º., §8º. Da Resolução CFO 237/2021.

Florianópolis, 07 de Junho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'S. R. P. Silvestre'.

**SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD**  
**Presidente do CRO/SC**